



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores (as)

**“UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL, DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ”.**

PROJETO DE LEI Nº 154 \_\_\_\_\_ 2009

LEI Nº 01/1 DEZ/2009

01/1 DEZ/2009

1º Secretário

Institui no âmbito do Estado do Piauí o dia do Cerimonialista e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia estadual do Cerimonialista a ser comemorado no dia 29 de outubro.

Art. 2º Nesta data além das comemorações festivas poderão ser realizadas palestras, oficinas, cursos ou quaisquer atividades que proporcionem engrandecimento profissional à classe.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, 22 de novembro de 2009.

  
Flora Izabel

Deputada Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT



**Estado do Piauí**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores (as)*

**“UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL, DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ”.**

## JUSTIFICATIVA

A palavra Cerimonial vem do latim *Caerimoniale*, referendando cerimônias religiosas e conceituadas como a atividade do homem para informar qual o seu espaço em relação ao outro ou outros e comunicar a este ou estes o respeito que têm pelo espaço que lhes corresponde, utilizando – se da comunicação, que sempre foi regulada, normatizada pelo CERIMONIAL.

O cerimonial envolve além da forma de cumprimentar, vestir, posicionar-se, formas de tratamento, comunicação escrita, como comer, o que comer, o que beber, e muitas outras atividades de convívio. Existem, em função das condições socio-culturais, como facilitação para os convívios entre os mais diferentes povos decorrentes da globalização.

Os romanos, chineses e gregos deram origem ao Cerimonial, com seus hábitos e costumes, na prática dos grandes rituais comemorativos a bodas, torneio de arqueiros, funerais, banquetes, entre outros. Aliás, todos esses ritos contribuíram para o engrandecimento dos laços de diplomacia que respeitam a normatização da convivência harmoniosa dos povos, guardando – se as diferenças todas, principalmente as culturais.

No Brasil, todo o rito protocolar e cerimonialístico foram regulamentados através do Decreto nº 70.274 de 1972, da Presidência da República, que transformou – se na legislação pertinente à normatização das regras de Cerimonial Público e a Ordem Geral de Precedência, demonstrando o caráter importante que a atividade exerce na realização de solenidades oficiais. Outras instituições como o Supremo Tribunal Federal, através da Resolução nº 263/2003 e a Câmara Federal, através do Ato da Mesa nº 152/2003, ratificaram o protocolo cerimonioso das casas do Judiciário e do Legislativo, dando notória relevância à atuação do Cerimonial e de seus profissionais.

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 2.981/2008, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim (PPS-SP), que institui o Dia Nacional do Cerimonialista, transformado em PLC (Projeto de Lei da Câmara) nº 203/08, aprovado pelo Senado da República, em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2009.

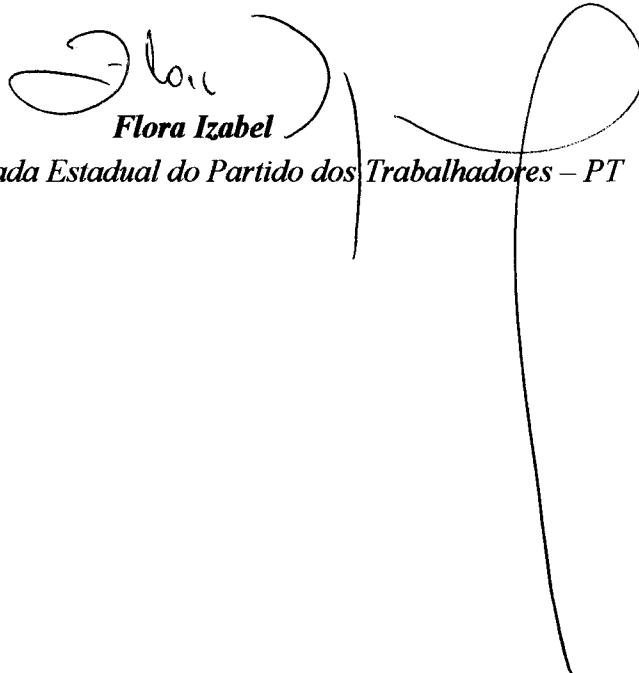
O Piauí, reconhecido nacionalmente por suas cerimônias e recepções pomposas e obedientes ao Protocolo oficial, é destaque no Cerimonial Brasileiro. Quando da inauguração da Capital Federal, respondia pelo Cerimonial da Presidência da República o Embaixador Aloyzio Napoleão do Rêgo, que comandou todas as cerimônias relativas à instalação da nova capital no planalto central brasileiro. A ele, a delegação piauiense

presente ao XV Congresso Nacional do Cerimonial Público realizado na cidade de Campos do Jordão, em São Paulo, destinou menção honrosa junto à Direção do Comitê Nacional do Cerimonial Público, para, junto à Academia Brasileira de Cerimonial Público, abrir vaga e cadeira com o seu patronímico, pela relevância de sua atividade quando do exercício das funções, o que lhe destinou a Embaixada da China e, quando do seu falecimento, uma lápide na área dos fundadores de Brasília.

A data já é lei em outros Estados brasileiros como Tocantins, São Paulo, Mato Grosso, Acre, Rondônia, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina.

Pela sua importância solicito aos nobres pares a aprovação desse Projeto de Lei que cria o Dia Estadual do Cerimonialista, a ser comemorado no dia 29 de outubro, que além de ser a data nacional tem importância particular, pois 1993, profissionais de todo o Brasil reuniram – se na Capital do Maranhão e realizaram o I Congresso Nacional do cerimonial Público Brasileiro, criando, naquele instante, o Comitê nacional de Cerimonial Público, hoje transformado em Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP BRASIL, que reúne mais de 2000 filiados de todos os estados de nosso país.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, 22 de novembro de 2009.



**Flora Izabel**  
*Deputada Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT*



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 03/02/09

Elvares

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

José Mendes

para relatar

Em 09/02/09

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



# Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo AL nº 2448/09 – Projeto de Lei nº 154/09 - GG, que “*Institui no âmbito do Estado do Piauí o dia do Cerimonialista e dá outras providências*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputada Flora Izabel (PT)

Relator: Deputado João Madison (PMDB)

PARECER CCJ Nº /09

### I - RELATÓRIO

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", 141, I a III, e 144, III, do Regimento da Assembléia Legislativa foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Processo AL nº 2448/09 – Projeto de Lei nº 154/09 - GG, que “*Institui no âmbito do Estado do Piauí o dia do Cerimonialista e dá outras providências*”, havendo o Presidente da Comissão designado o Deputado João Mádison (PMDB) para funcionar na Relatoria.

A apreciação do Projeto de Lei nº 154/09 - GG deve ser submetida aos regramentos constitucional e regimental.



# *Assembléia Legislativa do Estado do Piauí*

## *COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

### **II – PARECER**

Após análise cuidadosa desta relatoria, alicerçada no estudo da Constitucionalidade, Legalidade e boa técnica legislativa, conclui-se:

A proposta da deputada Flora Izabel é oportuna, tendo em vista a importância que exercem os Cerimonialistas em todo o nosso país. Sendo assim, merecido o reconhecimento da instituição no calendário estadual o dia do Cerimonialista a ser comemorado no dia 29 de outubro.

Importante observar que a instituição no Calendário Oficial, o dia do Cerimonialista está sendo instituída em todos os Estados da Federação, não restando ficar o Estado do Piauí de fora desse reconhecimento.

Cabe ressaltar, ainda, que a proposição não merece reparos de ordem legal e jurídica, estando, assim, em condições de prosperar.

### **III- VOTO DO RELATOR**

Após análise circunstanciada do Processo AL nº 2448/09 – Projeto de Lei nº 154/09 - GG, que “*Institui no âmbito do Estado do Piauí o dia do Cerimonialista e dá outras providências*”, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria.**



# Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

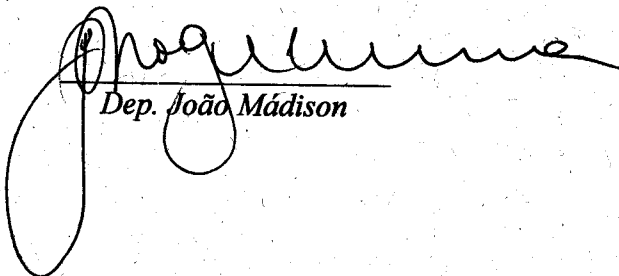
### IV- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

( ) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

Sala das Comissões Técnicas, em Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2010.

  
Dep. João Mádison



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 25/02/10

Pivagis

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edson

Ferreira

para relatar.

Em 25/02/10

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ.**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 154**  
**PROCESSO AL - 2448/09**  
**AUTOR: FLORA IZABEL**  
**RELATOR: EDSON FERREIRA**

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 11 / 05 / 10
Presidente da Comissão de
Justiça
<i>[Signature]</i>

**I – RELATÓRIO**

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Institui no âmbito do Estado do Piauí o dia do Cerimonialista e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III e 75 da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno.

No Brasil, todo o rito protocolar e cerimonialístico foram regulamentados através do Decreto nº 70.274 de 1972, da Presidência da República, que transformou-se na legislação pertinente à normatização das regras de Cerimonial Público e a Ordem Geral de Precedência, demonstrando o caráter importante que a atividade exerce na realização de solenidades oficiais. Outras instituições como o Supremo Tribunal Federal, através da Resolução nº 263/2003 e a Câmara Federal, através do Ato da Mesa nº 152/2003, ratificaram o protocolo cerimonioso das casas do Judiciário e do Legislativo, dando notória relevância à atuação do Cerimonial e de seus profissionais.

**II – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 22 de abril de 2010.**

*[Signature]*  
Dep. **EDSON FERREIRA**  
Relator